



## EMENDA

### EMENDA SUPRESSIVA

(Da Sra. Deputada Júlia Lucy)

Ao Projeto de Lei nº 1.325/2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas de aplicativo de entrega oferecerem seguro de acidentes pessoais para entregadores cadastrados em suas plataformas no âmbito do Distrito Federal.

Suprima-se o inciso III do art. 1º do Projeto de Lei em epígrafe.

## JUSTIFICAÇÃO

O dispositivo que se pretende modificar tem como finalidade sanar obrigação demasiadamente onerosa para as empresas, visto que a proposição em tela estabelece obrigações mais rígidas do que a própria legislação trabalhista.

Nesse sentido, a presente emenda visa adequar o texto às legislações vigentes.

Sala das comissões, em de 2021.

**Deputada JÚLIA LUCY**

*Relatora*



Documento assinado eletronicamente por JULIA LUCY MARQUES ARAUJO - Matr. 00153, Deputado(a) Distrital, em 08/10/2021, às 12:11, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

[http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Código Verificador: 0567730 Código CRC: 6056C1BB.

